



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **Lei 101/2000, art. 16, II**

Declaro para os devidos fins, e em observância aos preceitos contidos no art. 16, II da LCF 101/2000, que as alterações previstas no **projeto de lei nº 042/2023**, possui(em) adequação com os instrumentos de planejamento e orçamento, conforme segue:

PPA – Plano Plurianual – Por se tratar de despesas de custeio cujos acréscimos compõe as previsões de inflação e crescimento econômico previstos nas metas do PPA 2018/2021, Lei Municipal nº **993/2021**, estas não comprometem o equilíbrio das finanças públicas municipais;

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – As referidas alterações contempladas no referido projeto de lei, goza de previsão legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº **1.111/2022**, bem como estão contempladas nas metas e prioridades, mais especificamente na manutenção;

LOA – Lei Orçamentária Anual - Por se tratar de despesas de custeio e em virtude de não haver acréscimos em despesas, estas estão previstas na LOA 2020, Lei Municipal nº **1.112/2022**, juntamente com as demais despesas de custeio.

Município de Medianeira, PR., em 05 de junho de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito